



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

RAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Complementar Nº 004 de 25 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Nº 002 de 30 de dezembro de 2009.

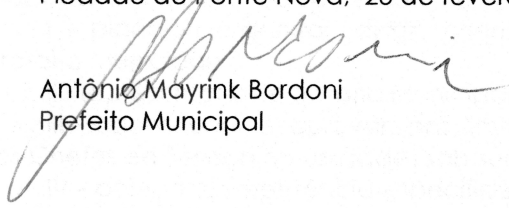
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar Nº 002 de 30 de dezembro de 2009, passando à seguinte redação:

Item	Descrição	Medida	Valor
1	Terrenos Rurais		
1.1	Terras de Cultura	Ha	R\$ 2.433,69
1.2	Terra de Cerrado	Ha	R\$ 2.190,32
1.3	Terra de Campo	Ha	R\$ 1.946,95
2	Edificações Rurais		
2.1	Curral	M2	R\$ 2,43
2.2	Paiol	M2	R\$ 2,43
2.3	Moinho	Unidade	R\$ 7,30
3	Terrenos ou Lotes Urbanos		
3.1	Centro	M2	R\$ 64,89
3.2	Outros	M2	R\$ 29,20
3.3	Áreas de Expansão Urbana	M2	R\$ 6,50
4	Edificações Residenciais		
4.1	Luxo	M2	R\$ 242,04
4.2	1a Qualidade	M2	R\$ 205,00
4.3	2a Qualidade	M2	R\$ 122,00
4.4	Popular	M2	R\$ 85,00
4.5	Rústica	M2	R\$ 49,00
5	Edificações Comerciais e/ou Industriais		
5.1	Loja	M2	R\$ 194,69
5.2	Sala	M2	R\$ 146,02
5.3	Galpão	M2	R\$ 97,35
5.4	Barracão	M2	R\$ 24,34

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piedade de Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2010.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal